

QUADRO XVII

Assuntos administrativos (artigo 69.º)

- 1 — Entrada de pedido de autorização ou licenciamento — € 31,50.
 2 — Entrada de comunicação prévia das obras de escassa relevância urbanística, por cada — € 12,60.
 3 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização — por cada averbamento — € 16,30.
 4 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal — € 4,20:
 4.1 — Por fracção, em acumulação com o montante referido em número anterior — € 1,60.
 5 — Outras certidões — € 15,80:
 5.1 — Por folha, em acumulação com o montante referido em número anterior — € 0,75;
 5.2 — Certidões narrativas — dobro da rasa — € 1,50.
 6 — Fotocópia simples:
 6.1 — Por folha formato A4 — € 0,20;
 6.2 — Por folha formato A3 — € 0,30.
 7 — Fotocópia autenticadas:
 7.1 — Por folha formato A4 — € 1,60;
 7.2 — Por folha formato A3 — € 2,65.
 8 — Cópia simples de peças desenhadas, por metro quadrado ou fracção — € 3,70.
 9 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por metro quadrado ou fracção — € 4,70.
 10 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por metro quadrado ou fracção — € 6,30:
 10.1 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala em suporte informático — por metro quadrado ou fracção — € 5,30.
 11 — Fornecimento de livro de obra — € 5,30.
 12 — Fornecimento de avisos de publicação de licenciamento ou autorização e da emissão de alvará — € 5,30.
 13 — Certificação de documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de classificação de industrial de construção civil, nomeadamente sobre estimativa do custo de obra e do modo como as mesmas foram executadas — € 15,80.
 14 — Averbamentos em alvarás de licença ou autorização — € 15,80.
 15 — Averbamentos em alvarás sanitários quando válidos — € 15,80.

25 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Luís Rosa do Céu*.

Edital n.º 848/2007

Joaquim Luís Rosa do Céu, presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, em reunião de Câmara de 23 de Julho de 2007 e sessão da Assembleia Municipal de 24 de Setembro de 2007, foi aprovada a seguinte proposta de alteração do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, a qual se encontra em apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*:

«Artigo 26.º

Isenção e dispensa de licença de autorização

- 1 —
 2 —
 3 —
 4 — Os destaques poderão, ainda, ser isentos de licença ou autorização desde que:

a) A parcela a destacar se insira na sua totalidade no perímetro urbano, de acordo com os instrumentos urbanísticos em vigor;
 b) Existam no prédio infra-estruturas necessárias à edificação indicadoras das características urbanas do mesmo.»

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Luís Rosa do Céu*.

Edital n.º 849/2007

Joaquim Luís Rosa do Céu, presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, em reunião de Câmara de 28 de Maio de 2007 e sessão da Assembleia Municipal de 24 de Setembro de 2007, foi aprovada a seguinte proposta de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, no que concerne ao valor do K_3 , que passará a ser de 0,075, a qual se encontra em apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*:

Artigo 71.º

Taxa devida nas operações urbanísticas de loteamento e nas operações urbanísticas de edificação de impacte semelhante a um loteamento e em operações de edificação em área não inserida em loteamentos urbanos.

1 — A *TRIU* —

TRIU =

TRIU —

K_1 —

K_2 —

K_3 — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas e que toma os valores seguintes:

Referenciação UT em função do PDM	Valor de K_3
Área urbana de Alpiarça — zona do centro cívico	...
Área urbana de Alpiarça — zonas consolidadas — ZH_E	...
Área urbana de Alpiarça — zonas de expansão — ZH_R	...
Área urbana dos lugares — Casalinho, Frade de Cima, Frade de Baixo e Gouxaria — centros concelhios de 2.ª ordem	...
Zonas industriais	...
Áreas diferenciadas de aglomerados urbanos ...	...
Espaços agrícolas e áreas agro-florestais não abrangidos pelos regimes da RAN e REN ...	0,075
Restante área do concelho	...

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Luís Rosa do Céu*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE**Aviso n.º 19 790/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 deste mês, no uso dos poderes que me são conferidos pela alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º e n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeei a Dr.ª Silvia Catarina da Silva Mendes para secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a 3 deste mês.

11 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Morgado*.

2611053511

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO**Aviso n.º 19 791/2007**

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, em sessão ordinária realizada em 28 de Setembro de 2007, aprovou a alteração ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, de acordo com os mapas anexos.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

ANEXO

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões								Número de lugares	Situação actual		Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8		Lugares providos	Lugares vagos	
Pessoal dirigente e de chefia	—	Director de departamento		—	—	—	—	—	—	—	—	2	2		
		Chefe de divisão		—	—	—	—	—	—	—	—	7	3	4	
		Chefe de secção		337	350	370	400	430	460	—	—	5	5		
Pessoal técnico superior	Arquitecto	Assessor principal		710	770	830	900	—	—	—	—	4	3	1	
		Assessor		610	660	690	730	—	—	—	—				
		Principal		510	560	590	650	—	—	—	—				
		1.ª classe		460	475	500	545	—	—	—	—				
		2.ª classe		400	415	435	455	—	—	—	—				
	Engenheiro	Assessor principal		710	770	830	900	—	—	—	—	3	3		
		Assessor		610	660	690	730	—	—	—	—				
		Principal		510	560	590	650	—	—	—	—				
		1.ª classe		460	475	500	545	—	—	—	—				
		2.ª classe		400	415	435	455	—	—	—	—				
	Médico veterinário	Assessor principal		710	770	830	900	—	—	—	—	1	1	—	
		Assessor		610	660	690	730	—	—	—	—				
		Principal		510	560	590	650	—	—	—	—				
		1.ª classe		460	475	500	545	—	—	—	—				
		2.ª classe		400	415	435	455	—	—	—	—				
	Técnico superior	Assessor principal		710	770	830	900	—	—	—	—	15	11	4	Criados dois lugares.
		Assessor		610	660	690	730	—	—	—	—				
		Principal		510	560	590	650	—	—	—	—				
		1.ª classe		460	475	500	545	—	—	—	—				
		2.ª classe		400	415	435	455	—	—	—	—				
	Técnico superior	Principal		510	560	590	650	—	—	—	—	1	1	—	Lugar a extinguir quando vagar e que resulta da aplicação do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, 12 de Dezembro.
		1.ª classe		460	475	500	545	—	—	—	—				
Pessoal técnico	Engenheiro técnico	Especialista principal		510	560	590	650	—	—	—	—	2	2	—	A extinguir quando vagarem.
		Especialista		460	475	500	545	—	—	—	—				
		Principal		400	420	440	475	—	—	—	—				
		1.ª classe		340	355	375	415	—	—	—	—				
		2.ª classe		295	305	316	337	—	—	—	—				
	Técnico	Especialista principal		510	560	590	650	—	—	—	—	1	1	—	
		Especialista		460	475	500	545	—	—	—	—				
		Principal		400	420	440	475	—	—	—	—				

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões								Número de lugares	Situação actual		Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8		Lugares providos	Lugares vagos	
		1.ª classe		340	355	375	415	–	–	–	–				
		2.ª classe		295	305	316	337	–	–	–	–				
Pessoal técnico-profissional	Técnico profissional de construção civil	Especialista principal		316	326	337	345	360	–	–	–	1		1	
		Especialista		269	280	295	316	337	–	–	–				
		Principal		238	249	259	274	295	–	–	–				
		1.ª classe		222	228	238	254	269	–	–	–				
		2.ª classe		199	209	218	228	249	–	–	–				
	Topógrafo	Especialista principal		316	326	337	345	360	–	–	–	1	1	–	
		Especialista		269	280	295	316	337	–	–	–				
		Principal		238	249	259	274	295	–	–	–				
		1.ª classe		222	228	238	254	269	–	–	–				
		2.ª classe		199	209	218	228	249	–	–	–				
	Aferidor de pesos e medidas	Especialista principal		316	326	337	345	360	–	–	–	1	1	–	
		Especialista		269	280	295	316	337	–	–	–				
		Principal		238	249	259	274	295	–	–	–				
		1.ª classe		222	228	238	254	269	–	–	–				
		2.ª classe		199	209	218	228	249	–	–	–				
	Desenhador	Especialista principal		316	326	337	345	360	–	–	–	2	2		
		Especialista		269	280	295	316	337	–	–	–				
		Principal		238	249	259	274	295	–	–	–				
		1.ª classe		222	228	238	254	269	–	–	–				
		2.ª classe		199	209	218	228	249	–	–	–				
	Técnico profissional	Especialista principal		316	326	337	345	360	–	–	–	2	2	–	
		Especialista		269	280	295	316	337	–	–	–				
		Principal		238	249	259	274	295	–	–	–				
		1.ª classe		222	228	238	254	269	–	–	–				
		2.ª classe		199	209	218	228	249	–	–	–				
	Fiscal municipal	Especialista principal		316	326	337	345	360	–	–	–	3	2	1	
		Especialista		269	280	295	316	337	–	–	–				
		Principal		238	249	259	274	295	–	–	–				
		1.ª classe		222	228	238	254	269	–	–	–				
		2.ª classe		199	209	218	228	249	–	–	–				
Pessoal administrativo	Tesoureiro	Especialista		337	350	370	400	430	460	–	–	1	1	–	
		Principal		269	280	295	316	337	–	–	–				
		Tesoureiro		222	233	244	254	269	290	–	–				
	Assistente administrativo	Especialista		269	280	295	316	337				36	26	10	
		Principal		222	233	244	254	269	290	–	–				

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões								Número de lugares	Situação actual		Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8		Lugares providos	Lugares vagos	
		Assistente administrativo . . .		199	209	218	228	238	249	—	—				
	—	Encarregado de cemitério		244	249	254	264	—	—	—	—	1	1	—	
		Encarregado de mercados		244	249	254	264	—	—	—	—	1	1	—	
		Encarregado de parques desportivos e ou recreativos.		244	249	254	264	—	—	—	—	1	1	—	
	—	Encarregado de parque de máquinas e viaturas automóveis.		244	249	254	264	—	—	—	—	2	1	1	
	Encarregado pessoal auxiliar	Encarregado de pessoal auxiliar.		214	218	222	228	—	—	—	—	1	1	—	
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.		155	165	181	194	209	222	238	259	1	1	—	
	Fiscal de obras	Fiscal de obras		151	160	175	189	204	218	233	249	4	3	1	
	Motorista de transportes colectivos	Motorista de transportes colectivos.		175	182	199	214	233	259			2	2		
	Motorista de pesados	Motorista de pesados		151	160	175	189	204	218	233	249	10	7	3	
	Fiel de armazém ou mercados e feiras	Fiel de armazém ou mercados e feiras.		142	151	165	181	194	209	222	238	3	1	2	
	Fiel de roupa	Fiel de roupa		142	151	160	170	181	189	199	214	1	1	—	
	Auxiliar técnico de campismo	Auxiliar técnico de campismo.		199	209	218	228	238	249	—	—	1	1	—	
	Auxiliar técnico de turismo	Auxiliar técnico de turismo		199	209	218	228	238	249	—	—	1	1	—	
	Operador de reprografia	Operador de reprografia . . .		133	142	151	160	170	184	199	214	1	1	—	
	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais		128	137	146	155	170	184	199	214	27	18	9	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões								Número de lugares	Situação actual		Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8		Lugares providos	Lugares vagos	
	Vigilante de jardins e parques infantis	Vigilante de jardins e parques infantis.		128	137	146	155	170	184	199	214	7	7	—	
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo ...		128	137	146	155	170	184	199	214	8	6	2	
	Coveiro	Coveiro		155	165	181	194	214	228	—	—	9	6	3	
	Telefonista	Telefonista		133	142	151	165	181	194	209	228	2	2	—	
Chefia de pessoal operário	Encarregado geral	Encarregado geral		305	316	337	345	—	—	—	—	2	1	1	
	Encarregado	Encarregado		285	290	295	305	—	—	—	—	1	1	—	
Pessoal operário altamente qualificado.	Serralheiro mecânico	Operário principal		233	244	254	269	290	—	—	—	2	2	—	
		Operário		187	197	207	222	244	—	—	—				
Pessoal operário qualificado	Calceteiro	Encarregado		285	290	295	305	—	—	—	—	1	1	—	(a)
		Operário principal		204	214	222	238	254	—	—	—	13	13		
		Operário		142	151	160	170	184	199	214	233				
	Cantoneiro de arruamentos	Operário principal		204	214	222	238	254	—	—	—	19	18	1	
		Operário		142	151	160	170	184	199	214	233				
	Carpinteiro de limpos	Operário principal4		204	214	222	238	254	—	—	—	4	3	1	
		Operário		142	151	160	170	184	199	214	233				
	Electricista	Operário principal		204	214	222	238	254	—	—	—	4	2	2	
		Operário		142	151	160	170	184	199	214	233				
	Pedreiro	Operário principal		204	214	222	238	254	—	—	—	12	8	4	
		Operário		142	151	160	170	184	199	214	233				
	Pintor	Operário principal		204	214	222	238	254	—	—	—	11	11		
		Operário		142	151	160	170	184	199	214	233				
	Jardineiro	Encarregado		285	290	295	305	—	—	—	—	2	2	—	(a)
		Operário principal		204	214	222	238	254	—	—	—	21	17		
		Operário		142	151	160	170	184	199	214	233		4		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões								Número de lugares	Situação actual		Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8		Lugares providos	Lugares vagos	
Pessoal operário semiqualeficado	—	Encarregado		249	259	269	280	—	—	—	—	3	3	—	(b)
	Cantoneiro	Operário		137	146	155	165	181	194	214	228	11	8	3	
Pessoal de informática	Técnico de informática	Técnico de informática do grau 3.	2 1	640 580	670 610	710 640	750 680								
		Técnico de informática do grau 2.	2 1	520 470	550 500	580 530	610 560								
		Técnico de informática do grau 1.	3 2 1	420 370 326	440 390 340	470 420 370	500 450 400								
		Técnico de informática-adjunto.	3 2 1	285 244 209	300 259 222	321 274 238	337 295 259								
		Estagiário		(c) 290 (d) 187											

(a) Lugar criado por força do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

(b) Lugar criado por força do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

(c) Para os estagiários a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(d) Para os estagiários a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.